



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2024.

PROCESSO Nº 149/2024.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2ª do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 17/10/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas

A SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: A presente licitação visa a: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, inscrita no **CNPJ n.º 75.371.401/0001-57**, por intermédio de seu **PREGOEIRO - Maicon Fernando Sacoman, e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria Municipal n.º 12/2024**, de 16 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para de REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR..., nos termos da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.434/2023, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, Decreto Municipal n.º 119/2023, de 26 Dezembro de 2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORA: Prefeitura Municipal de Roncador-Paraná, nº 89 Centro

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, e auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**.

2.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

2.2. credenciamento dos representantes legais dos licitantes;

2.3. recebimento de declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;

2.4. abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;

2.5. divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

2.6. realização dos lances verbais;

2.7. abertura do envelope documentação do licitante detentor do maior lance ou oferta e exame da habilitação;

2.8. adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

3. Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (08001150015), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes propostas e documentação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por e-mail ao interessado.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

6. DO OBJETO

6.1 Constitui o objeto da presente licitação a de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR.**, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, se mais de uma empresa.

7.2 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.3. a proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes,** documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, devendo o credenciado encontrar-se presente no momento da apresentação das credenciais, sob pena de não ter a empresa o direito de participar do certame, uma vez que trata-se de Pregão Presencial.

7.4. O credenciado far-se-a através do documento constante dos Anexos deste edital ou Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.6 Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar **a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto.**

7.7 Os documentos ora solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio mediante a conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

7.8 As fotocópias poderão ser autenticadas das 08:00 horas às 12:00 horas, desde que o proponente apresente a via original para conferência. Não será realizada autenticação após o credenciamento dos participantes.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Município de Roncador/PR para o exercício.

Dotações:

02.001.02.062.0100.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0100.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0100.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0110.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.121.0100.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.121.0100.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0100.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0100.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.04.125.0160.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.04.125.0160.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.17.511.0180.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0210.2.067.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.366.0210.2.059.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.367.0210.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0240.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

07.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.27.813.0250.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 39494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0280.6.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0280.6.084.3.3.90.30.00.00. - 21000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 21000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0340.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 2837 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 2934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 29934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 837 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 9934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.004.08.243.0051.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0360.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.23.691.0380.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0390.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.18.541.0390.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.18.541.0390.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.18.541.0390.2.109.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.27.813.0260.1.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 As despesas desta licitação, concluídas as fases de empenho e de liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros das respectivas fontes de recursos.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos;

9.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas **até as 17:00hs do dia 14/10/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de **e-mail licitacao@roncador.pr.gov.br**

9.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de e-mail, licitacao@roncador.pr.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21;

9.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133/21;

9.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de e-mail, licitacao@roncador.pr.gov.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso;

9.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 minutos da intenção via sistema, sob pena de preclusão;

9.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

9.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.10 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação;

10.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.3 Encaminhamentos de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

10.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.5 Será aceito proposta apenas dos Licitantes constantes a Lei Municipal nº 1.434/2023, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências, devendo a empresa licitante comprovar possuir sede física no mínimo a um ano neste município, face a necessidade de atendimento imediato aos chamados.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

11. RESERVA DE ITENS/LOTES PARA ME E EPP

11.1 Somente poderão participar da disputa do lote, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

11.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.4 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência;

11.5 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

11.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.7 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

12. DAS VEDAÇÕES

9.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.3 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

10 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

10.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal do licitante deverá entregar ao pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2024- PMR
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA
PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2024- PMR
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

11. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

11.1. de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

11.2. fazer menção ao número deste pregão e conter o nome comercial do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

11.3. indicação dos preços;

11.4. indicação dos prazos;

11.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante

12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais de cálculo, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

12.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

12.2. a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para esse fim.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

12.3. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

DOS PREÇOS

13. O licitante deverá indicar o preço unitário e total por item.

13.1. No preço cotado deverá estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete se for o caso), seguro contra os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

13.2. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

13.2.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos

13.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado;

13.2.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

13.2.4. a empresa deverá prestar os serviços conforme demanda do departamento de compras, sendo indicado o local da prestação dos serviços no ato do envio da solicitação, sendo que, este poderá ser solicitado em área Urbana e Rural do Município de Roncador.

13.2.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

13.2.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

13.2.7 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.2.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório;

14.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

14.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Modelo de Declarações Cumprimento Exigências Legais;
- c) Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração – informações necessárias para a contratação
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Informações necessárias para a Contratação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Carta Proposta.
- g) Anexo VII – Modelo de Ata de Registro de Preço/Contrato.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante, se for o caso.

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

16.2 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

16.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

16.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

16.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- c) existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Não há a necessidade de qualificação necessária para exercício da atividade

19. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

19.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na sala de licitações, na data, horário e local indicados neste Edital; a proposta digital encontra-se em anexo no Portal da Transparência do Município.

19.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote ou global;

19.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, pessoalmente in loco, até uma hora antes da abertura da sessão pública;

19.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

19.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes;

19.6 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

19.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando as regras estabelecidas no Edital;

19.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

19.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

20. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

21.1 Será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006;

20.2 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

20.3 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática;

20.4 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

20.5 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.6 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.7 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- e) persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

20.8 O prazo para a habilitação e envio da proposta reajustada, será de 30 minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

21. DA FASE DE JULGAMENTO

21.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto;

21.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

21.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração;

21.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21;

21.5 Encerrada a etapa de fase de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- c) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

21.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação;

21.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

21.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

22. DA FASE DE HABILITAÇÃO

22.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.2 O Pregoeiro poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico;

22.3 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

22.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital;

22.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame;

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 15.12.1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

23.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.5 A multa não será inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

23.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

23.7 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

23.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23. 11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.13 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.14 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.15 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24. DOS PRAZOS E DO LOCAL ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital;

24.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

24.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório;

24.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

24.5 A empresa contratada deverá prestar os serviços exclusivamente dentro da sede do município de Roncador - PR, e empresa deverão dispor de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Departamento de Compras.

24.6 Os bens serão **fornecidos parceladamente**, conforme a demanda, em atendimento as requisições expedidas pelo Departamento de compras, com entrega imediata, uma vez que as necessidades a serem atendidas que são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.

24.7 Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre os produtos e ou serviços inclusive o frete.

24.8 O objeto do presente Registro de Preço será fornecido de **forma fracionada** conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pelo Departamento de Compras.

24.9 **Pães**: será feito diariamente, de domingo a domingo, considerando o caráter de trabalho extraordinário e/ou plantão, executados pela equipe da bombeiros comunitários e abrigo (casa lar), no horário das 6h30min às 7h00min.

24.10 Ao final do mês, a folha de anotações das pesagens será assinada pelo gestor do contrato, juntamente com o responsável pela Contratada, e o pagamento se dará mediante a soma das quantidades informadas nesta folha e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

24.11 Lanches: o fornecimento dos lanches, será feito de acordo com a necessidade da Autarquia e deverão ser entregues em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação feita pelo servidor responsável do setor de compras.

24.12 Bolos e salgados: será solicitado via Whatsapp , com antecedência mínima de 24 horas para a sua entrega, prevendo quantidade, local e horário de entrega.

24.13 A minuta do Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

25. FORMA DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da prestação dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Município eletrônico;

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9 São partes integrantes deste Edital: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contrato Administrativo e Anexos.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLACHA TIPO (PET FOUR) SABORES DIVERSOS	KG	50	51,7000	2.585,0000

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 35.934,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLINHO (NOZINHO, CUECA VIRADA)	KG	1.130	31,8000	35.934,0000

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 16.537,50 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLO SIMPLES (COM COBERTURA) DE SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, NEGA MALUCA, LARANJA, COCO, BAUNILHA, CENOURA, FUBÁ).	KG	490	33,7500	16.537,5000

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.500,10 (doze mil e quinhentos reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO DE BRIGADEIRO, COBERTO COM CHOCOLATE E CONFEITOS. (PODENDO SER SOLICITADO O MESMO SEM LACTOSE).	KG	215	58,1400	12.500,1000

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO COM RECHEIO 4 LEITE, COM CONFEITOS E COBERTURA	KG	200	55,2500	11.050,0000

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 19.223,60 (dezenove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SIMPLES (SEM RECHEIO E SEM COBERTURA) DE SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, NEGA MALUCA,LARANJA, COCO, BAUNILHA, CENOURA,FUBÁ)	KG	680	28,2700	19.223,6000

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI HAMBURGUER (MINI PÃO HAMBURGUER, PRESUNTO, MINI HAMBURGUER DE CARNE MOÍDA, MUSSARELA, ALFACE E TOMATE.	UNID	600	6,2000	3.720,0000

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.807,00 (dez mil, oitocentos e sete reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	MINI PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL / TEMPERADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 30 G CADA.	UNID	5.350	2,0200	10.807,0000

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 391,60 (trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI TORRADA DE PÃO FRANCES	KG	20	19,5800	391,6000



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.137,20 (dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	MORTADELA DEFUMADA	KG	65	32,8800	2.137,2000

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 28.946,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor. Unit.	Valor. Total
1	PÃO FRANCÊS	KG	1.765	16,4000	28.946,0000

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	PATÊ DE FRANGO OU PRESUNTO COM CHEIRO VERDE E AZEITONA	KG	60	46,3000	2.778,0000

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.032,80 (dois mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESUNTO FATIADO	KG	60	33,8800	2.032,8000

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.004,30 (três mil e quatro reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEIJO MUSSARELA: FATIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, (PRODUTO FATIADO).	KG	65	46,2200	3.004,3000

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 45.882,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais).



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	SALGADINHOS ASSADOS (ESFIIHA DE CARNE BOVINA, FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA)	CT	300	152,9400	45.882,0000

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 37.646,20 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	SALGADINHO FRITOS SORTIDOS (COXINHA DE FRANGO E CARNE, RISOLE DE PRESUNTO E MUSSARELA, PASTEL DE CARNE BOVINA MOIDA, KIBE)	CT	410	91,8200	37.646,2000

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 21.153,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUÍCHE NATURAL PÃO FRANCÊS (PÃO PRESUNTO , MUÇARELA, ALFACE E TOMATE).	UNID	3.300	6,4100	21.153,0000

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.165,00 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUICHE NATURAL (PAO DE FORMA CASEIRO, PRESUNTO, MUSSARELA, CENOURA, TOMATE E ALFACE)	UN	1.750	6,3800	11.165,0000

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.973,40 (um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
-------	---------------	-------	-------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

1	SUCO DE LARANJA NATURAL, SEM AÇÚCAR.	UNID	110	17,9400	1.973,4000
---	--------------------------------------	------	-----	---------	------------

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TORTA SALGADA, SABORES CARNE BOVINA, FRANGO, LEGUMES, PRESUNTO E MUSSARELA	KG	700	40,6000	28.420,0000

OBS: Em pesquisa junto a fornecedores cadastrados junto ao Município e também a pesquisa no âmbito da COMCAM e AMOCENTRO, destacamos que constam em cadastro mais de 03 empresas com CNAE do ramo, empresas cadastradas como MPes e com CNAE que atende ao objeto deste procedimento.

A regionalização no caso concreto é fundamentada pela Lei Complementar Municipal nº 1463/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a qual justifica-se em função de promover o desenvolvimento econômico e social, local e regional.

As microempresas e as empresas de pequeno porte representam uma parcela significativa do tecido empresarial de muitos países. No Brasil, por exemplo, essas empresas constituem mais de 90% das empresas formais e são responsáveis por uma parte substancial do PIB e da geração de empregos. Incentivar o crescimento dessas empresas pode levar a uma maior diversificação da economia, reduzir a dependência de grandes corporações e promover o desenvolvimento de novos setores.

O tratamento diferenciado visa estimular a criação e o crescimento de pequenos negócios, facilitando seu ingresso e permanência no mercado, o que contribui para a diversificação da economia e para a geração de empregos. Equidade econômica: As MEs e EPPs frequentemente enfrentam maiores dificuldades financeiras e operacionais em comparação com empresas maiores devido a recursos limitados, menor capacidade de negociação e acesso restrito a capital. O tratamento diferenciado busca nivelar o mercado



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

em questão as Pequenas empresas, oferecendo benefícios que ajudam a equilibrar essas disparidades.

Ainda, muitas pequenas empresas operam na informalidade devido à complexidade e ao custo da formalização. Oferecer um tratamento diferenciado e simplificado pode incentivar essas empresas a se formalizarem. A formalização traz benefícios como acesso a crédito, e com a possibilidade de participar de licitações públicas abre-se as oportunidades e a obtenção de maior segurança jurídica.

A melhor solução para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇO, com a realização de um PREGÃO PRESENCIAL utilizando-se da aplicação da REGIONALIZAÇÃO, devido à falta de acesso a tecnologia e conhecimento técnico, e ainda, estes operam com margens de lucro estreitas e não podem arcar com a parte contábil e despesas inerentes ao cadastro a plataforma de Pregão eletrônico.

Sendo assim, a realização do Pregão Presencial atende às políticas de incentivo a pequenas empresas localmente, onde estão voltadas para o apoio e incentivo às micro e pequenas empresas, demonstrando o compromisso da Administração com o desenvolvimento econômico local.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Apresentação da autorização, expedido pela **Vigilância Municipal**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

Apresentação do **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

Prazo de entrega/execução:

A empresa contratada deverá prestar os serviços exclusivamente dentro da sede do município de Roncador - PR, e empresa deverão dispor de estrutura física, operacional e



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

de pessoal qualificado, conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Departamento de Compras.

Os bens serão **fornecidos parceladamente**, conforme a demanda, em atendimento as requisições expedidas pelo Departamento de compras, com entrega imediata, uma vez que as necessidades a serem atendidas que são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.

Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre os produtos e ou serviços inclusive o frete.

O objeto do presente Registro de Preço será fornecido de **forma fracionada** conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pelo Departamento de Compras.

Requisitos das entregas:

Pães: será feito diariamente, de domingo a domingo, considerando o caráter de trabalho extraordinário e/ou plantão, executados pela equipe da bombeiros comunitários e abrigo (casa lar), no horário das 6h30min às 7h00min.

Ao final do mês, a folha de anotações das pesagens será assinada pelo gestor do contrato, juntamente com o responsável pela Contratada, e o pagamento se dará mediante a soma das quantidades informadas nesta folha e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

Lanches: o fornecimento dos lanches, será feito de acordo com a necessidade da Autarquia e deverão ser entregues em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação feita pelo servidor responsável do setor de compras.

Bolos e salgados: será solicitado via Whatsapp , com antecedência mínima de 24 horas para a sua entrega, prevendo quantidade, local e horário de entrega.

A empresa deve cumprir com o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01(uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- e) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º 69/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador, ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:	
--	--



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Assinatura:	
-------------	--



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º 69/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º 69/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Roncador, ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

- MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE
- FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLACHA TIPO (PET FOUR) SABORES DIVERSOS	KG	50		

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 35.934,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLINHO (NOZINHO, CUECA VIRADA)	KG	1.130		

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 16.537,50 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SIMPLES (COM COBERTURA) DE SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, NEGA MALUCA, LARANJA, COCO, BAUNILHA, CENOURA, FUBÁ).	KG	490		

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.500,10 (doze mil e quinhentos reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO DE BRIGADEIRO, COBERTO COM CHOCOLATE E CONFEITOS. (PODENDO SER SOLICITADO O MESMO SEM LACTOSE).	KG	215		

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO COM RECHEIO 4 LEITE, COM CONFEITOS E COBERTURA	KG	200		

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 19.223,60 (dezenove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SIMPLES (SEM RECHEIO E SEM COBERTURA) DE SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, NEGA MALUCA,LARANJA, COCO, BAUNILHA, CENOURA,FUBÁ)	KG	680		



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI HAMBURGUER (MINI PÃO HAMBURGUER, PRESUNTO, MINI HAMBURGUER DE CARNE MOÍDA, MUSSARELA, ALFACE E TOMATE.	UNID	600		

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.807,00 (dez mil, oitocentos e sete reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL / TEMPERADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 30 G CADA.	UNID	5.350		

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 391,60 (trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI TORRADA DE PÃO FRANCES	KG	20		

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.137,20 (dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MORTADELA DEFUMADA	KG	65		

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 28.946,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS	KG	1.765		

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais).



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	PATÊ DE FRANGO OU PRESUNTO COM CHEIRO VERDE E AZEITONA	KG	60		

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.032,80 (dois mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESUNTO FATIADO	KG	60		

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.004,30 (três mil e quatro reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEIJO MUSSARELA: FATIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, (PRODUTO FATIADO).	KG	65		

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 45.882,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	SALGADINHOS ASSADOS (ESFIHA DE CARNE BOVINA, FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA)	CT	300		

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 37.646,20 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	SALGADINHO FRITOS SORTIDOS (COXINHA DE FRANGO E CARNE, RISOLE DE PRESUNTO E MUSSARELA, PASTEL DE CARNE BOVINA MOIDA, KIBE)	CT	410		



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 21.153,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUÍCHE NATURAL PÃO FRANCÊS (PÃO PRESUNTO , MUÇARELA, ALFACE E TOMATE).	UNID	3.300		

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.165,00 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUICHE NATURAL (PAO DE FORMA CASEIRO, PRESUNTO, MUSSARELA, CENOURA, TOMATE E ALFACE)	UN	1.750		

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.973,40 (um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO DE LARANJA NATURAL, SEM AÇÚCAR.	UNID	110		

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TORTA SALGADA, SABORES CARNE BOVINA, FRANGO, LEGUMES, PRESUNTO E MUSSARELA	KG	700		

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria."

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencial nº 69/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PACTUADA ENTRE
O **MUNICÍPIO DE RONCADOR** E
«Nome_Fornecedor», CUJO OBJETO É «Objeto» E
VALOR DO CONTRATO É R\$ «Valor_Próprio», NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021.

O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vivaldo Lessa Moreira**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, Centro, na Cidade de Roncador/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.360.095-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.610.889-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr(a). «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «RG_Representante» e SSP/PR «Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF nº «CPF_Representante», doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Processo Licitatório para registro de preços nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», celebraram a ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Cujo Objeto é «Objeto»

1.2 - Pelo presente procedimento, ficam registrados os seguintes preços:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

R\$ «Valor_Próprio»

1.3 - Os preços acima registrados não obrigam a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas,



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

sendo assegurado ao Fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - A não utilização dos registros de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Faz parte da presente Ata independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a fornecer os produtos objeto da presente licitação conforme a necessidades da administração pública.

3.2. O acompanhamento será efetuado pela Secretaria de **administração**.

3.3. A entrega dos produtos e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.

3.4. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.

3.5. O Município poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subseqüente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a entregar os produtos, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21,



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata.

4.2 Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na presente Ata incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.2.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND do INSS, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, se observado as condições de recebimento do objeto.

4.2.2. Havendo atraso superior a 30 dias quanto ao pagamento, pela administração, dos bens e/ou serviços regularmente recebidos, o fornecedor fará jus ao acréscimo de multa contratual de 2% (dois) por cento sobre o valor da nota fiscal, bem como à percepção de juros de 1%, ao mês, a partir do primeiro mês de atraso.

4.3. A Prefeitura Municipal de Roncador - PR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no presente processo licitatório.

4.4. A prefeitura Municipal de Roncador - PR poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste prego.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.6. Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constante da Cláusula primeira são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.02.062.0100.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0100.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0100.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0110.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.121.0100.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.121.0100.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0100.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0100.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.04.125.0160.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.04.125.0160.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.17.511.0180.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0210.2.067.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.366.0210.2.059.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.367.0210.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0240.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.27.813.0250.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 39494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0280.6.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0280.6.084.3.3.90.30.00.00. - 21000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 21000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0340.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 2837 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 2934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 29934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 837 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00. - 9934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.004.08.243.0051.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0360.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.23.691.0380.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0390.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.18.541.0390.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

11.003.18.541.0390.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.18.541.0390.2.109.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.27.813.0260.1.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

6.2. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

6.3. Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

7.2 - Obriga-se a licitante contratada, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

7.3 - A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos;

7.4 - A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.5- A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.6 A entrega dos produtos objeto da presente licitação deverá ser realizada mediante solicitação da Administração Pública, onde os produtos serão destinados as Secretarias conforme suas necessidades.

7.7 A entrega dos Produtos será no Máximo de 05 (cinco) dias, a partir da emissão de ordem de serviços expedida.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

IV- Tiver presente razões de interesse público.

V – Não assinar a presente ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

8.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO

9.1. "DA LEI ANTICORRUPÇÃO. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

9.2. A CONTRATADA:

9.2.1. Declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

9.2.2. Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

9.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

9.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

9.4.1 - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

9.4.2 - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

9.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Fiscal:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto n.º 89/2022.

10.2 - A conformidade da prestação de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

10.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de IRETAMA PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

RONCADOR-PR, «Data_Assinatura».

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

«Nome_Fornecedor»
CNPJ N°. «CNPJ_CPF_Fornecedor»
FORNECEDOR(A)

Testemunhas:

Ass: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunhas:

Ass: _____

CPF: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2024

Objeto: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR

Considerando o Acórdão Nº 405/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informando que é possível a participação de proponentes interessados em participar de Processos Licitatórios na modalidade de Pregões Presenciais, não sendo necessária a presença física dos mesmos;

Considerando o contido nos Parágrafos 1º e 2º do art. 1º. do Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005 que prevê:

§1º. Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no [10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005](#), sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar;

§2º. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Considerando os Processos Licitatórios realizados nos últimos 03 (três) exercícios financeiros (2017, 2018 e 2019), para os mais diversos objetos licitados pelo Município de Roncador, incluindo objetos semelhantes ao contido no presente processo licitatório, constatou-se a presença maciça de proponentes de todas as regiões do país, sendo preservado o princípio competitivo, bem como foram analisadas diversas propostas encaminhadas por via postal.

Considerando que, em havendo mais proponentes, haverá mais lances, conseqüentemente mais descontos e,



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

Objetivando a maior participação de Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente (artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14) e; Considerando a dificuldade alegada pelos Microempresários em participar do processo na forma eletrônica, tanto do ponto de vista técnico, quanto pela onerosidade gerada por

sistemas e/ou plataformas, as quais exigem assinatura dos usuários (empresas), quando menos, contrapartida sobre cada licitação da qual proponentes eventualmente saírem-se vencedores;

Optamos pela realização do Pregão, na forma Presencial, com vistas a efetivar o cumprimento do mandamento previsto no Capítulo V – Acesso aos Mercados, Seção 1 – das aquisições públicas, art. 47 e ss., da Lei Complementar nº 123/2006, in verbis:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)